



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 406 DE 4 DE JULHO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado feriado Municipal o dia 28 de setembro, em comemoração a data da emancipação política do Município de Amambai..

§ Único - Poderá a Prefeitura elaborar programas para as festividades anualmente naquela data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 4 de julho de 1.967.

Dr. Walmir da Rosa Peixoto

- Prefeito -